



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Decreto Legislativo n.º 88, de 20 de junho de 2005.**

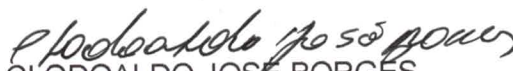
*Mantém o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 3/2005, que define normas de cobrança do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de serviços públicos, relativos ao exercício de 2005.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 3/2005, que define normas de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de serviços públicos, relativos ao exercício de 2005.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2005.

  
CLODOALDO JOSE BORGES  
Presidente

  
IVO CORSI DA SILVA  
Vice-Presidente

  
ADAILTON BORGES AMARO  
Secretário